



PREFEITURA DE
Inajá
Construindo uma nova cidade

LEI N.º 1.221 DE 07 DE JULHO DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no quadro de avisos na sede
desta Prefeitura Municipal na forma da
lei nesta data.

Em 07/07/14

EMENTA: “Cria o Programa Social de Valorização humana denominado “MAIS RENDA”, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, prevista na constituição federal e Lei Orgânica municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Inajá, o Programa de valorização humana “MAIS RENDA”, a ser executado sob a coordenação, supervisão e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a atender pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, proporcionando os meios necessários para obtenção de uma renda mínima familiar para garantia das necessidades básicas para sua sobrevivência.

§ 1º. A renda mínima familiar para garantia das necessidades básicas para a sobrevivência da população em estado de extrema vulnerabilidade consistente no desenvolvimento de atividades sócio-educativas, comunitárias e de grupos, a serem desempenhadas pelos beneficiários, mediante a concessão de bolsa mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por família cadastrada.

§ 2º. Serão atendidas pelo programa descrito no caput deste artigo, no máximo 1.000 (mil) famílias.

§ 3º. Para concessão da garantia de renda mínima, a família deverá ser composta de pelo menos 3 (três) membros, apresentar rendimento mensal máximo de até ½ salário mínimo, ter todos os filhos menores matriculados na rede pública escolar, estar com o cartão de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos atualizado e os demais membros não alfabetizados vinculados a qualquer programa de aprendizagem desenvolvido pelo município, pelo Estado ou pelo Governo Federal ou ainda por entidades da sociedade civil.

§ 4º. Os beneficiários regularmente cadastrados no programa de valorização humana “MAIS RENDA”, receberão os benefícios nele previsto pelo período de 1 (um) ano, podendo esse prazo ser prorrogado, se for absolutamente necessário, a depender da reavaliação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O programa de valorização humana “MAIS RENDA”, criado e regulamentado por esta Lei, tem como objetivos principais:



PREFEITURA DE
Inajá
Construindo uma nova cidade

I – Prestar assistência social às famílias do Município de Inajá que se encontram de extrema vulnerabilidade social, com a transferência de valores visando exclusivamente o uso na alimentação da família;

II – Ampliar as possibilidades de elevação dos níveis de qualidade de vida e, consequentemente, de melhoria do Índice de Desenvolvimento das Famílias registrado pelo CADÚNICO em Inajá, por intermédio da transferência de renda, possibilitando a família uma alimentação digna;

IV – Implementar as formas de incentivo e de garantias, para que o cronograma de vacinação das crianças seja regularmente cumpridos.

Art. 3º - São condições para ingresso da família no programa de valorização humana “MAIS RENDA”, além das constantes no parágrafo 3º, do art. 1º desta Lei:

- I – ser o responsável pela inscrição, maior de idade;
- II – estar em situação de desemprego;
- III – ter capacidade e se dispor a desempenhar as atividades estabelecidas pelo programa;
- IV – ser pobre na forma da lei;
- V – residir no Município de Inajá.

Art. 5º - A família beneficiada será excluída do programa quando:

- I – deixar de comparecer as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social;
- II – Ultrapassar o valor da renda mínima estabelecida;
- III – não comprovar frequência escolar dos filhos menores;
- IV – deixar de comparecer aos programas de aprendizagem;
- V – Deixar de estar com os cartões de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos atualizados;
- VI – conseguir emprego.

Art. 6º - Compete à Secretária de Assistência Social articular e promover o envolvimento das Secretarias Municipais coparticipantes na viabilização desse Programa.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, na importância de R\$810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais), destinado a custear as despesas realizadas por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com a implantação do Programa de Valorização Humana no Município, com a seguinte codificação:

11600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11694 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0824400200 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
0824400202.0116 – Implantação e Manutenção do Programa de
Valorização Humana
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

RS 810.000,00



PREFEITURA DE
Inajá
Construindo uma nova cidade

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – Aplicações Diretas	R\$	2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.32- Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	800.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	810.000,00
TOTAL.....	R\$	810.000,00

TOTAL GERAL R\$ **810.000,00**

Art. 8º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

11100 – GABINETE DO PREFEITO
11100 – GABINETE DO PREFEITO

R\$ 200.000,00

04 – ADMINISTRAÇÃO

04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0412200040 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

0412200042.0004 – Manutenção das Atividades Do Gabinete do Prefeito R\$ **150.000,00**

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$100.000,00

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

0412200050 – DIVULGAÇÃO OFICIAL

0412200052.0006 – Divulgação de Programas, Obras, Serviços e

Publicidade dos Atos Administrativos

R\$ 50.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

SOMA..... R\$ **200.000,00**

11300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$ 450.000,00

04 – ADMINISTRAÇÃO

04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0412200070 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO

GOVERNO

0412200072.0018 – Manutenção das Atividades de Assessoramento..... R\$ **100.000,00**



PREFEITURA DE
Inajá
Construindo uma nova cidade

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria..... R\$ 100.000,00

28 – ENCARGOS ESPECIAIS
28846 - OUTROA ENCARGOS ESPECIAIS
288460000 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS
288460002.0022 – Amortização da Dívida com o INSS, FGTS e órgãos
Previdenciários..... R\$ 200.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.90.00 – Aplicações Diretas
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$ 100.000,00
4.6.91.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (RPPS)..... R\$ 100.000,00

04112200072.017 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela
Secretaria de Administração..... R\$ 150.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 100.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00
SOMA..... R\$ 450.000,00

11500 – SECRETARIA DE SAÚDE

11593 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10301 – ATENÇÃO BÁSICA

1030200300 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

**1030200302.0067 - Manutenção Das Atividades dos Serviços de Saúde
Hospitalar - MAC**

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 150.000,00
3.1.90.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.....
SOMA..... R\$ 150.000,00

11600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

11694 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0824300140 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO